

E  
N  
E  
R  
G  
I  
A



---

# DESTAQUE DO MÊS

## REFORMA DO SETOR ELÉTRICO

---

O principal destaque do último mês foi a publicação, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº 1.300/2025, que propõe uma ampla reforma no setor elétrico. Entre os pontos centrais estão a abertura total do mercado livre de energia (ACL), as restrições à autoprodução e o fim de benefícios para fontes incentivadas, dentre outros temas relevantes. Além da interpretação do próprio texto da MP, o mercado enfrenta dois desafios relevantes: os efeitos jurídicos e comerciais enquanto a medida vigora e sua eventual conversão em lei pelo Congresso Nacional, além da regulamentação pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, especialmente nas discussões de autoprodução, fontes incentivadas e centralização de garantias.

No campo regulatório, a ANEEL aprovou alterações significativas, como novos critérios de sustentabilidade financeira para distribuidoras (REN nº 948/2021), nova metodologia para cálculo de custos operacionais e regras para acesso de consumidores à Rede Básica.

No segmento de transmissão, o STJ decidiu que transmissoras não estão sujeitas ao lucro presumido de 32%, reduzindo sua carga tributária, e a ANEEL autorizou a redução de R\$ 5,6 bilhões nas indenizações da RBSE até 2028. O MME, por sua vez, divulgou o cronograma de leilões de transmissão até 2027 e abriu consulta pública sobre o novo Plano de Outorgas (POTEE).



---

# NOTÍCIAS

## SETOR ELÉTRICO

---

### **GOVERNO FEDERAL PUBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.300/2025, SOBRE A REFORMA DO SETOR ELÉTRICO**

---

Como já informado anteriormente, o Governo Federal publicou, em 21 de maio de 2025, a Medida Provisória nº 1.300, abordando temas como a abertura total do Ambiente de Contratação Livre – ACL, criação da figura do Supridor de Última Instância – SUI, restrições à autoprodução de energia elétrica, encerramento do benefício aplicável à TUSD/TUST para fontes incentivadas, realocação de encargos setoriais e redução de tarifas de energia para determinados consumidores, criação de mecanismo centralizado para valores decorrentes de liminares do GSF, dentre outros temas.

Vejam aqui o detalhamento das mudanças propostas pela Medida Provisória:

**Reforma Elétrica: entenda o que muda com a MP 1.300/2025**

**Reforma do Setor Elétrico: Pontos Recorrentes nas Emendas Parlamentares à MP 1300/2025**

## DISTRIBUIÇÃO

---

### **ANEEL AJUSTA CRITÉRIOS FINANCEIROS E FORTALECE VÍNCULO REGULATÓRIO COM RENOVAÇÃO DE CONCESSÕES**

---

A ANEEL aprovou, em 20 de maio, alterações na aplicação da Resolução Normativa (“REN”) nº 948/2021, que trata da avaliação da sustentabilidade econômico-financeira das concessionárias de distribuição de energia elétrica. O normativo, além de orientar o

monitoramento permanente da situação financeira das distribuidoras, é utilizado como critério de elegibilidade para a renovação dos contratos de concessão, o que reforça sua relevância no processo de tomada de decisões regulatórias. As mudanças decorrem de análises técnicas que visam calibrar os instrumentos de avaliação, especialmente diante de contextos financeiros mais desafiadores para o setor.

Com a deliberação, mantêm-se as exigências relacionadas à necessidade de aporte de capital pelos acionistas das concessionárias que apresentarem desempenho insatisfatório nos indicadores definidos. Esse mecanismo, que deve ser acionado no prazo de até 180 dias após a constatação do descumprimento, funciona como uma salvaguarda para mitigar riscos à continuidade e à qualidade da prestação do serviço público. Além disso, a norma estabelece que, nos casos em que houver solicitação de prorrogação contratual com base no Decreto nº 12.068/2024, a obrigatoriedade de aporte será reavaliada em fase oportuna do processo, conforme os parâmetros definidos pelo novo marco normativo.

Paralelamente, a ANEEL recomendou ao Ministério de Minas e Energia (“MME”) a prorrogação dos contratos de concessão da EDP São Paulo, Equatorial Maranhão, CPFL Piratininga e Neoenergia Pernambuco, que se encerram em 2025. Essa recomendação, fundamentada em critérios técnicos, jurídicos e regulatórios, evidencia a articulação entre o desempenho das concessionárias e as decisões sobre a continuidade contratual. Assim, o reforço dos instrumentos de fiscalização e a vinculação entre indicadores regulatórios e a política de renovação contratual demonstram o esforço institucional para garantir maior previsibilidade, transparência e estabilidade no setor elétrico.

## **PROJETO QUE ALTERA CONTAS DE LUZ É APROVADO POR COMISSÃO NA CÂMARA**

---

No dia 28 de maio, a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou projeto de Lei (“PL”) que proíbe o repasse, nas contas de luz, das perdas decorrentes de furtos, fraudes e erros de medição pelas distribuidoras de energia elétrica. O projeto aprovado é substitutivo do PL 560/21, que previa a limitação do repasse a 5% das perdas.

O objetivo do PL é desonerar os consumidores das perdas elétricas não técnicas, originadas por ineficiências das distribuidoras e por ilícitos de terceiros. Conforme alega o autor do projeto original, o repasse a conta de luz chega a 20%.

O PL agora será analisado pelas comissões de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em caráter conclusivo, procedimento que dispensa a deliberação em plenário. Posteriormente, o projeto deverá ser encaminhado ao Congresso.

## **ANEEL APROVA NOVA METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE CUSTOS OPERACIONAIS**

---

Em 20 de maio de 2025, a ANEEL aprovou nova metodologia para cálculo dos custos operacionais regulatórios usados nas revisões tarifárias das distribuidoras de energia elétrica. A decisão baseia-se na Consulta Pública nº 62/2020, que reuniu contribuições para aprimorar os critérios atuais.

Com a atualização dos Submódulos 2.2 e 2.2A dos Procedimentos de Regulação Tarifária (“PRORET”), a metodologia inclui simplificação do modelo de eficiência, redução da defasagem temporal dos dados e padronização da classificação das redes urbanas e não urbanas. Além disso, passa a considerar a complexidade das ações contra perdas não técnicas.

Por fim, a ANEEL definiu cronograma para atualização dos resultados e estabeleceu regra de compartilhamento dos custos eficientes vinculada à qualidade do serviço prestado pelas concessionárias.

## TRANSMISSÃO

---

### **STJ AFASTA PRESUNÇÃO DE LUCRO DE 32% PARA TRANSMISSORAS DE ENERGIA ELÉTRICA**

---

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) proferiu decisão relevante para o setor elétrico no julgamento do Recurso Especial nº 2.179.978/SP, ao entender, por unanimidade, que as concessionárias de transmissão de energia elétrica, optantes pelo regime do Lucro Presumido, não estão sujeitas ao coeficiente de presunção de lucro de 32%, que seria aplicável para atividades de prestação de serviços em geral (como construção civil).

Segundo a 1ª Turma do STJ, as receitas decorrentes da execução de obras de infraestrutura pelas transmissoras integram a atividade-fim da concessão, não se caracterizando como atividade autônoma de construção civil, portanto, aplica-se o coeficiente de presunção de 8% para o IRPJ e 12% para a CSLL.

O voto condutor destacou que o contrato de concessão de serviço público atribui à concessionária a responsabilidade pela construção, operação e manutenção das instalações da rede básica de transmissão. Assim, não se justifica a equiparação à atividade de construção civil, tampouco a aplicação do percentual de presunção mais elevado. A remuneração da transmissora decorre da prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica, e não da execução de obras civis em sentido estrito.

A decisão representa uma importante vitória às transmissoras, especialmente em um contexto de expansão da infraestrutura de transmissão no país.

## **ANEEL APROVA NOVA INDENIZAÇÃO DA RBSE ÀS TRANSMISSORAS**

---

A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) aprovou, em 10 de junho, a redução de R\$ 5,6 bilhões no total das indenizações da Rede Básica do Sistema Existente (“RBSE”). Tais indenizações foram estabelecidas em 2012, quando o governo federal propôs a renovação antecipada dos contratos de concessão de transmissão de energia elétrica. Como parte do acordo, as concessionárias aceitaram uma redução na receita futura, mediante a previsão de compensações por ativos ainda não amortizados.

Nos anos seguintes, houve divergência quanto aos critérios de cálculo dessas compensações. Nesse contexto, o governo defendeu a exclusão dos ativos anteriores ao ano 2000, por entender que já estariam amortizados. Assim, as concessionárias contestaram esse entendimento, e a questão foi judicializada. Por conseguinte, em 2016, foi autorizada a inclusão desses ativos nas indenizações, o que resultou em aumento dos valores a serem pagos.

Com a nova decisão da ANEEL, os valores previstos para pagamento às concessionárias serão reduzidos até 2028. A decisão foi considerada positiva para as transmissoras, uma vez que a redução foi consideravelmente menor do que a proposta inicial. A medida altera parâmetros regulatórios aplicados nos últimos anos e pode influenciar as tarifas de energia elétrica, uma vez que os custos com transmissão integram a composição do valor final cobrado dos consumidores.

## **ANEEL DECIDE SOBRE CRITÉRIO DE “MÁXIMO ESFORÇO” A SER UTILIZADO POR TRANSMISSORAS DIANTE DA INADIMPLÊNCIA**

---

A ANEEL, no dia 27 de maio, aprovou a Resolução Normativa nº 1.125/2025, que estabelece a metodologia para a verificação do máximo esforço das transmissoras na cobrança dos valores referentes aos encargos rescisórios dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (“CUST”).

A metodologia aprovada disciplina o máximo esforço das transmissoras na cobrança de valores referentes aos CUSTs que foram celebrados sem as garantias exigidas pelo Despacho nº 3.245/2023 e que tenham sido rescindidos até a data de publicação do Despacho nº

1.687/2024, no dia 10 de junho de 2024, ou que, por decisão judicial, não puderam ser formalmente rescindidos, desde que tal decisão não tenha afastado a exigibilidade dos encargos rescisórios.

O máximo esforço das transmissoras será comprovado perante a ANEEL mediante a tomada das seguintes medidas para recuperação dos valores devidos: (i) Inclusão pelos credores dos débitos no Cadastro de Inadimplentes da ANEEL; (ii) Protesto extrajudicial da dívida; e (iii) Ajuizamento de ação judicial com vistas à recuperação do crédito, que deve ser realizada de forma centralizada pelo ONS. Porém, tais medidas devem ser implementadas em até 180 dias da data da publicação da REN 1.125/2025 ou da rescisão dos contratos que não puderam ser rescindidos por decisão judicial.

Nesse sentido, as transmissoras terão direito às receitas referentes aos encargos rescisórios, após a realização das medidas elencadas acima, não se aplicando, porém, aos valores recuperados. Por outro lado, as receitas serão revertidas em desfavor das transmissoras que (a) não tenham sido diligentes durante o decurso do processo judicial, provendo informações solicitadas nos termos definidos pelo ONS (item iii acima); ou (b) tenham descumprido as condições estabelecidas na REN 1.125/2025.

Por fim, os valores recuperados dos encargos rescisórios serão revertidos em prol da modicidade tarifária aos usuários da Rede Básica.

## **MME DIVULGA CALENDÁRIO DE LEILÕES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2027**

---

O MME publicou, em 3 de junho, a Portaria Normativa MME nº 110, que define o cronograma de leilões de transmissão de energia elétrica até 2027. Serão realizados cinco leilões nos meses de abril e outubro ao longo dos próximos anos. O primeiro está agendado para 31 de outubro de 2025, com previsão de investimentos de R\$ 7,67 bilhões e implantação de 1.178 km de novas linhas em 13 estados.

Entre os lotes destacados, o Lote 4 prevê a construção da linha de transmissão de 500 kV entre Jauru e Vilhena 2, com extensão de 344 km, voltada ao aumento da capacidade de escoamento nas regiões Norte e Centro-Oeste. Já o Lote 3, que abrange os estados do Rio Grande do Sul e Paraná, foi ajustado com foco na ampliação da infraestrutura após eventos climáticos registrados em 2024.

Além da definição do calendário, o MME iniciou consulta pública sobre a 1ª emissão do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (“POTEE”) 2025, conforme a Portaria SNTep/MME nº 2947. A consulta ficará aberta até 24 de junho e receberá contribuições voltadas ao aprimoramento das futuras obras de transmissão.

O POTEE é baseado nos estudos de planejamento da transmissão, desenvolvidos pela Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”) e pelo ONS, cujo objetivo é a expansão ordenada do sistema de transmissão. Na proposta, o MME propôs a execução de 36 novas expansões no sistema de transmissão e 28 obras no sistema de distribuição.

A sociedade e os representantes do setor poderão participar da CP até 24 de junho e, assim, opinar sobre as sugestões de ampliação e reforço e se são compatíveis com as necessidades do setor e as instalações existentes.

## GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

---

### **ANEEL ABRE TOMADA DE SUBSÍDIOS PARA APRIMORAR PROCEDIMENTOS DE REDE E COMERCIALIZAÇÃO**

---

A ANEEL aprovou a abertura da Tomada de Subsídios (“TS”) nº 006/2025, que teve início no dia 19 de maio, para revisar submódulos dos Procedimentos de Rede e módulos do Procedimento de Comercialização, conforme a REN nº 1.067/2023.

A referida REN consolida os procedimentos de obtenção e manutenção da situação operacional, e define potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia. Além disso, a proposta submetida à TS recebeu sugestões do Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”) e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) no sentido de adaptar de maneira correlata os Procedimentos de Rede e de Comercialização de Energia.

### **MME RECONHECE CONEXÃO ALTERNATIVA À REDE BÁSICA DE PROJETO DE HIDROGÊNIO**

---

Por meio da Portaria SNTEP/MME nº 2.938/2025, publicada no dia 7 de maio, o MME reconheceu alternativa para conexão à Rede Básica da Usina Presidente Vargas (“UPV”), uma importante usina siderúrgica localizada em Volta Redonda no Rio de Janeiro, detida pela Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”).

A Portaria colabora com o desenvolvimento de planta de hidrogênio verde a ser associada à UPV, o H2orizonte, participante da Chamada Pública de Hubs de hidrogênio verde para descarbonização da indústria nacional, promovida pelo Ministério.

A proposta foi aprovada com base nos critérios de mínimo custo global e a compatibilidade com o planejamento da expansão do setor elétrico dos próximos 5 anos, definidos no Decreto nº 5.597/2005. Após aprovação do MME, a conexão estará sujeita à disponibilidade sistêmica e aos estudos específicos conduzidos no momento da avaliação do Parecer de Acesso, por parte do ONS.

## **ANEEL APROVA REGRAS PARA ACESSO DE CONSUMIDORES À REDE BÁSICA**

---

A ANEEL aprovou em 20 de maio, após a Consulta Pública nº 23/2024, novas regras para o acesso de unidades consumidoras à Rede Básica do Sistema de Transmissão. Entre as exigências definidas, estão a apresentação da Garantia de Proposição de Acesso (“GPA”) e da Garantia de Participação no Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (“GPC”), ambas com aplicação imediata.

Além disso, foi aprovada a Revisão 4 do Módulo 5 das Regras de Transmissão, cuja vigência terá início em 1º de janeiro de 2026. Como desdobramento, o ONS deverá apresentar proposta de alteração nos Procedimentos de Rede relacionados. Por fim, a norma estabelece a realização de Avaliação de Resultado Regulatório (“ARR”), que deverá ser conduzida até dois anos após a entrada em vigor das novas regras.

## GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

---

### **SOLUÇÃO DE CONSULTA ESCLARECE ADESÃO AO SIMPLES NACIONAL POR MICRO E MINIGERADORES**

---

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a Solução de Consulta COSIT nº 79/2025 (datada de 10.06.2025), trazem orientação para empresas que atuam com microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica. Segundo o entendimento da RFB, essas empresas podem ingressar ou permanecer no regime do Simples Nacional, desde que não comercializem o excedente de energia nem incorram em outras hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

O parecer vinculante da RFB esclarece que o fato de a empresa ser uma unidade consumidora com geração distribuída não a caracteriza como geradora de energia elétrica para fins do inciso VII do artigo 17 da referida lei. Assim, não se aplica a vedação ao regime simplificado.

Além disso, a RFB também confirmou que a alocação de energia excedente para imóveis dos

sócios não impede a adesão ou permanência no Simples, desde que respeitadas as demais condições legais.

A interpretação contribui para maior clareza sobre a aplicação do regime tributário às empresas que utilizam geração distribuída no modelo de compensação de energia.

---

# CONSULTAS PÚBLICAS

---

## N.º 184 / 2025

### **OBJETO:**

Divulga, para Consulta Pública, minuta de resolução que aprova a regulamentação específica definindo os índices mínimos de eficiência energética para as edificações residenciais, comerciais, de serviços e públicas.

**Período de contribuição:** De 22/05/2025 a 05/07/2025

**Link:** Consultas Públicas

---

## N.º 185 / 2025

### **OBJETO:**

O Divulga, para Consulta Pública, proposta do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica – POTEE 2025 – Ampliações e Reforços – Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (1ª Emissão).

**Período de contribuição:** De 22/05/2025 a 24/06/2025

**Link:** Consultas Públicas

---

# TOMADA DE SUBSÍDIOS

---

## Nº 05/2025

### **OBJETO:**

Obter subsídios para alterações nos Procedimentos de Rede visando a conformidade regulatória do ONS e alterações referentes à qualidade de energia.

**Período de contribuição:** De 09/05/2025 a 23/06/2025

**Link:** Tomada de Subsídios - ANEEL

---

## Nº 06/2025

### **OBJETO:**

Obter contribuições para aprimoramento de versão de submódulos dos Procedimentos de Rede e módulo do Procedimento de Comercialização em atendimento à Resolução Normativa nº 1.067, de 18 de julho de 2023.

**Período de contribuição:** De 19/05/2025 a 17/06/2025

**Link:** Tomada de Subsídios - ANEEL

---

## Nº 07/2025

### **OBJETO:**

Obter subsídios para o Mínimo Produto Viável do Guia Prático sobre Mudanças Climáticas e Transição Energética.

**Período de contribuição:** De 20/05/2025 a 04/07/2025

**Link:** Tomada de Subsídios - ANEEL

**OBJETO:**

Obter subsídios para o aprimoramento do Submódulo 2.3 – Premissas, critérios e metodologia para estudos elétricos (Critérios) e do Submódulo 2.3 – Premissas, critérios e metodologia para estudos elétricos (Metodologia) dos Procedimentos de Rede.

**Período de contribuição:** De 27/05/2025 a 10/07/2025

**Link:** Tomada de Subsídios - ANEEL

---

# FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

## TIME DE ENERGIA

---



**ANA CAROLINA CALIL**

SÓCIA

[anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br](mailto:anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br)



**FERNANDA SILVA**

ASSOCIADA

[fernanda.silva@cesconbarrieu.com.br](mailto:fernanda.silva@cesconbarrieu.com.br)



**YASMIN YAZIGI**

ASSOCIADA

[yasmin.yazigi@cesconbarrieu.com.br](mailto:yasmin.yazigi@cesconbarrieu.com.br)



**LUIZA MOREIRA**

ESTAGIÁRIA

[luiza.moreira@cesconbarrieu.com.br](mailto:luiza.moreira@cesconbarrieu.com.br)

## COLABORADORES DESTA EDIÇÃO

---



**ANDRÉ ALVES DE MELO**

SÓCIO

[andre.melo@cesconbarrieu.com.br](mailto:andre.melo@cesconbarrieu.com.br)



**FERNANDA STOECKLI**

ASSOCIADA

[fernanda.stoeckli@cesconbarrieu.com.br](mailto:fernanda.stoeckli@cesconbarrieu.com.br)

